

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação empresa especializada para atuar em telemedicina, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de **Simolândia -GO**. O serviço será realizado por meio de atendimento de plantão (Clínico Geral e Pediatria) e ambulatorial (demais especialidades médicas), para usuários cadastrados, através de plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de **Simolândia-GO**.

1.2 – DA REMUNERAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2.1. O CREDENCIADO fará jus à remuneração calculada com base na equivalência ao número de CPFs cadastrados e ativos na plataforma, sendo fixado o valor unitário de R\$ 64,72 (sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) por usuário.

1.2.2. Fica estabelecido o número mínimo de 1.100 (mil e cem usuários) usuários, parâmetro indispensável para a viabilidade técnica e econômico-financeira da execução do objeto contratual, considerando os custos fixos e variáveis necessários à manutenção da operação e à prestação adequada dos serviços.

1.2.3. O valor por usuário constitui referência técnica e financeira para o custeio das despesas operacionais, administrativas e tecnológicas imprescindíveis à execução dos serviços de telemedicina, incluindo manutenção da plataforma, suporte técnico, infraestrutura tecnológica e disponibilização de equipe médica.

1.2.4. Incidirá, ainda, uma taxa única de implantação, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos relacionados à implantação inicial, deslocamento e permanência de equipe técnica da CONTRATADA nas dependências do Município, visando ao apoio e acompanhamento da implementação do objeto de forma adequada e segura.

1.2.5. O valor global pactuado contempla os seguintes itens de despesa e serviços correlatos:

- I – Manutenção e atualização contínua da plataforma desenvolvida em conformidade com as normas do edital de credenciamento e com a legislação vigente;
- II – Suporte técnico e atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia, via ligação telefônica e outros canais de comunicação;
- III – Infraestrutura tecnológica, incluindo servidores, hospedagem, banco de dados e medidas de cibersegurança;
- IV – Suporte técnico especializado aos colaboradores da CONTRATANTE;

V – Disponibilização, manutenção e aprimoramento contínuo do painel de consultas e ferramentas administrativas;

VI – Disponibilização de médico pediatra em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (30 plantões mensais);

VII – Disponibilização de médico clínico geral em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (30 plantões mensais);

VIII – Manutenção do Ambulatório de Especialidades Médicas, conforme previsto no item 2.3.1 deste Termo de Referência.

1.2.6. A adoção do valor mínimo e da base de cálculo por usuário justifica-se como instrumento de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do disposto nos artigos 54, §1º, e 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população municipal.

1.2. Uma taxa única de implantação de até 10% (dez) do contrato, que correspondera na permanência de uma equipe da CONTRATADA nas dependências do município afim de apoio na implementação do objeto de forma adequada.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	TEMPO	UNIDADE
Solução em telemedicina para atendimento médico de no mínimo 1.100 usuários cadastrados .	12 (doze meses)	SERVIÇO
Manutenção da plataforma desenvolvida conforme normas do edital de credenciamento.	12 (doze meses)	SERVIÇO
Suporte ao cliente 24horas através de ligação telefonica.	12 (doze meses)	SERVIÇO
Infraestrutura de Tecnologia (servidores, hospedagem, Banco de dados, Cibersegurança).	12 (doze meses)	SERVIÇO
Suporte técnica fornecida aos colaboradores da contratante.	12 (doze meses)	SERVIÇO
Fornecimento de painel de consulta assim como manutenção e aprimoramento do mesmo.	12 (doze meses)	SERVIÇO
Pediatra de plantão 24h por dia 7 dias por semana (30 Plantões mensais).	12 (doze meses)	SERVIÇO
Clínico Geral de plantão 24h por dia 7 dias por semana (30 Plantões mensais)	12 (doze meses)	SERVIÇO
Ambulatório de especialidades Médicas concorme mencionadas no item 2.3.1	12 (doze meses)	SERVIÇO

2.1- Especificação para Clínico Geral: Disponibilidade via plantão fixo de 24 horas, 7 dias por semana, com tempo de espera, pelo usuário, de, no máximo, 10 minutos (após o horário agendado) e em regime de agenda (não fila); não sendo necessário ser presidida por um médico (presencial) para atendimento. As consultas poderão ser agendadas através de ligação telefônica, aplicativo ou o sítio Web da CONTRATADA. Todas as consultas deverão ser feitas via plataforma, não sendo permitida a modalidade de orientação médica, nem consultas via Whatsapp. As receitas médicas, pedidos de exames, atestados e outros deverão ser enviadas diretamente para o usuário cadastrado, com assinatura digital do profissional médico.

2.2- Especificação para Pediatria: Disponibilidade via plantão fixo de 24 horas, 7 dias por semana, com tempo de espera, pelo usuário, de, no máximo, 10 minutos (após o horário agendado) e em

regime de agenda (não fila); não sendo necessário ser presidida por um médico (presencial) para atendimento. As consultas poderão ser agendadas pelo responsável do menor, através de ligação telefônica, aplicativo ou o sítio Web da CONTRATADA. Todas as consultas deverão ser feitas via plataforma, não sendo permitida a modalidade de orientação médica, nem consultas via Whatsapp. As receitas médicas, pedidos de exames, atestados e outros deverão ser enviadas diretamente para o usuário cadastrado com assinatura digital.

2.3 - Especificação para as especialidades médicas: Atendimento mediante agendamento, com tempo de espera, pelo usuário de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a abertura do protocolo (ressalvadas situações de crises epidêmicas); O agendamento será feito através da central de agendamento da contratada mediante encaminhamento pelo médico Clínico Geral, em uma consulta no pronto atendimento, sem nenhuma burocracia na marcação das consultas, através de todos os canais de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

2.3.1- As especialidades médicas que deverão estar disponíveis são:

1. Pediatria Eletiva
2. Alergia e Imunologia
3. Cardiologia
4. Clínica Médica Eletiva
5. Dermatologia
6. Endocrinologia
7. Gastroenterologia
8. Geriatria
9. Ginecologia
10. Hematologia
11. Infectologia
12. Medicina Esportiva
13. Nefrologia
14. Neurologia
15. Neuropediatria
16. Nutrologia
17. Otorrinolaringologia
18. Ortopedia
19. Pneumologia
20. Psiquiatria
21. Psiquiatria da Infância e Juventude
22. Reumatologia

2.3.2- A CREDENCIANTE terá direito a 150 (Cento e cinquenta) consultas médicas por mês, independentemente da especialidade, sem custo adicional. As consultas serão contabilizadas por data de atendimento. Ultrapassando esse limite, cada consulta adicional terá o custo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo faturada mensalmente e com vencimento até o dia 10 do mês subsequente. As consultas fracionadas serão consideradas como consultas completas para fins de contagem.

2.3.3- Todas as consultas deverão ser feitas via plataforma não sendo permitido a modalidade de orientação médica, nem consultas via WhatsApp. As receitas médicas, pedidos de exames, atestados e outros deverão ser enviadas diretamente para o usuário cadastrado com assinatura digital.

2.3.4- O serviço será prestado de maneira individual para cada USUÁRIO FINAL através do aplicativo, web ou por ligação telefônica para agendamento das teleconsultas.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A PLATAFORMA WEB DE TELECONSULTAS

3.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma web personalizada para o Município de **Simolândia** -GO, com sistema de armazenamento em nuvem e com acesso através do sítio Web oficial da instituição contratada. A plataforma deverá atender às necessidades de gestores e usuários, respeitando os níveis de permissão de acesso.

3.2 - **Especificidades da Plataforma:** para os fins de gestão administrativa e operacional por parte da CONTRATANTE, a plataforma deve dispor de:

3.2.1. Painel de visualização do número de vidas contratadas, número de vidas utilizadas e o saldo de vidas não utilizado.

3.2.2. Painel de visualização, em tempo real, das consultas realizadas com as seguintes informações:

3.2.2.1. Nome do usuário.

3.2.2.2. Data da consulta.

3.2.2.3. Horário do agendamento.

3.2.2.4. Especialidade agendada.

3.2.2.5. Status da consulta: Agendada, finalizada ou cancelada

3.2.3. Permitir o cadastro de unidades organizacionais ou grupo de unidades organizacionais da CONTRATANTE, em função de sua estrutura organizacional.

3.2.3.1. Caberá a CONTRATANTE, a decisão de descentralização da gestão da plataforma por diferentes níveis organizacionais, os quais, poderão, ter acesso à plataforma para fins de gestão independente do cadastro de usuários, emissão de relatórios, e painéis descentralizados por unidades ou grupo de unidades organizacionais.

3.3. Permitir cadastro do titular e de seus dependentes.

3.3.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE, o cadastro dos usuários no sistema da CONTRATADA.

3.4. Por decisão da CONTRATANTE, possibilitar o cadastro de redes credenciadas. Nesse caso, o cadastramento deve ser por seguimento de atuação e as cadastradas deverão ser mostradas no aplicativo Web, com respectivos endereços, números de telefone e localizações geográficas.

3.5. Permitir, sem autorizações prévias, no mínimo, a emissão de relatórios de aniversário de usuários, saldo de vidas utilizadas e não utilizadas (total e por unidades ou grupos de unidades organizacionais), consultas realizadas o relatório BPA no formato TXT (implementação desse relatório deve ocorrer em até 45 dias após implementação do sistema).

3.6. A plataforma deve gerar um número único de cadastro (carteira) para cada usuário.

3.7. A plataforma deve permitir o acesso dos usuários exclusivamente às suas próprias informações, limitadas às seguintes permissões:

- 3.7.1.** Visualização dos seus dados cadastrais e respectivo histórico de consultas.
- 3.7.2.** Visualização históricos de consultas de seus dependentes.
- 3.7.3.** Agendamento de consultas e realização das mesmas via plataforma web, com notificação de confirmação enviada para e-mail e mensagem WhatsApp do usuário.
- 3.7.4.** Acesso, mediante solicitação, de seus respectivos prontuários médicos.
- 3.8.** O aplicativo Web deverá estar disponível nas plataformas IOS e ANDROID.
- 3.9.** A plataforma ainda deverá disponibilizar à CONTRATANTE, as seguintes funcionalidades:
- 3.9.1.** Cadastro de redes credenciadas: as redes credenciadas devem estar dispostas por seguimento de atuação e com seus dados cadastrais, assim como sua localização pelo Google Maps, a fim de gerar facilidade para o usuário na procura delas.
- 3.9.2.** As redes credenciadas poderão ter acesso externo à plataforma, sob condições adequadas de proteção da informação, a fim de gerar controle operacional sobre os usuários que procurarem seus serviços.
- 3.9.3.** O aplicativo dos usuários deve gerar um controle QR CODE para que as redes credenciadas tenham controle operacional dos usuários que procurarem seus serviços.
- 3.9.4.** A CONTRATADA deverá providenciar treinamento técnico para os operadores indicados pela instituição para realizarem a gestão administrativa e operacional da plataforma.
- 3.9.5.** É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer local específico, equipamentos e tecnologias necessárias o treinamento dos operadores do sistema de gestão da plataforma.
- 3.9.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar vídeos e tutoriais para o usuário final de modo a permitir a aprendizagem do correto uso da plataforma para a realização de consultas e agendamentos (primeira consulta, especialidades), recepção de receitas médicas e solicitação de exames etc.
- 3.9.7.** Não há prazo de carência, limite de idade ou grau de parentesco (dependente) para acesso do usuário ao sistema de Telemedicina da CONTRATADA. O usuário ou seus dependentes deverão ter o serviço de teleconsultas disponível no máximo em 10 (dez) minutos a partir do envio completo dos dados e documentos necessários ao cadastro.
- 3.9.8.** Cadastro de redes credenciadas: as redes credenciadas devem estar dispostas por seguimento de atuação e com seus dados cadastrais, assim como sua localização pelo Google Maps, a fim de gerar facilidade para o usuário na procura delas.
- 3.9.9.** As redes credenciadas poderão ter acesso externo à plataforma, sob condições adequadas de proteção da informação, a fim de gerar controle operacional sobre os usuários que procurarem seus serviços.
- 3.9.10.** O aplicativo dos usuários deve gerar um controle QR CODE para que as redes credenciadas tenham controle operacional dos usuários que procurarem seus serviços.
- 3.9.11.** A CONTRATADA deverá providenciar treinamento técnico para os operadores

indicados pela instituição para realizarem a gestão administrativa e operacional da plataforma.

3.9.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer local específico, equipamentos e tecnologias necessárias o treinamento dos operadores do sistema de gestão da plataforma.

3.9.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar vídeos e tutoriais para o usuário final de modo a permitir a aprendizagem do correto uso da plataforma para a realização de consultas e agendamentos (primeira consulta, especialidades), recepção de receitas médicas e solicitação de exames etc.

3.9.14. Não há prazo de carência, limite de idade ou grau de parentesco (dependente) para acesso do usuário ao sistema de Telemedicina da CONTRATADA. O usuário ou seus dependentes deverão ter o serviço de teleconsultas disponível no máximo em 10 (dez) minutos

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Este termo de referência tem por objetivo definir os requisitos e as condições para contratação de empresa para fornecimento serviços médicos por via de teleconsulta aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de **Simolândia -GO**.

4.2 Tendo em vista a necessidade de cumprimento da Constituição Federal, que em seu artigo 196, aponta a saúde como dever do Estado, e, portanto, estende a noção de dever para ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, impõe a aquisição de bens e/ou prestação de serviços para efetivação desta máxima.

4.3 O Município de **Simolândia-GO**, conforme manifestação de seus próprios gestores se encontra com um grande déficit de oferta em algumas especialidades, as quais deverão ser supridas por esta contratação. Considerando se tratar de um serviço de natureza essencial, torna-se imprescindível buscar soluções que possam ampliar a capacidade de atendimento da corporação ao seu público interno, ativo, inativo e pensionistas, objetivo que pode ser alcançado através da oferta de telemedicina, o que permitirá o fornecimento contínuo de atendimento aos usuários institucionais e seus dependentes, além de concorrer para uma política institucional de saúde, que ora se vê restrita e dependente de processos e recursos adicionais expressivos para sua implementação.

4.4. Em análise à fila de espera de atendimentos verifica-se um grande número de cidadãos que aguardam atendimento para Atenção Básica e Média e Alta Complexidade; gerando graus de insatisfação indesejáveis a população do Município de **Simolândia-GO**.

4.5 Estudos de Demanda reprimida indicam as limitações do atual sistema, mesmo com o concurso de empresas credenciadas para atendimento presencial.

4.6. Alia-se anterior, a constatação da morosidade na efetivação contratação dos atendimentos eletivos por via de processo licitatório padrão, situação que, felizmente, o instituto do credenciamento, via chamamento público, consegue superar.

4.7. Considerando-se os argumentos apresentados, a telemedicina surge como alternativa crítica para, imediatamente, permitir o acesso de um maior número de integrantes da instituição ao

sistema de saúde, não só pela ampliação da capilarização que independe da localização do usuário, mas pela possibilidade de otimização na utilização dos profissionais do quadro de saúde da Corporação, permitindo-lhes maior atenção a população, especialmente os portadores de doenças crônicas, evitando desperdício de recursos e, ao contrário, produzindo economia ao parco orçamento disponível, intensificando o acompanhamento remoto de pacientes e facilitando os tratamentos fora mais recorrentes e menos complexos que demandam, na atualidade, esforços de todas as partes (usuários, corpo de saúde institucional e credenciados), para além do que o sistema tem sido capaz de atender. parco orçamento disponível, intensificando o acompanhamento remoto de pacientes e facilitando os tratamentos fora mais recorrentes e menos complexos que demandam, na atualidade, esforços de todas as partes (usuários, corpo de saúde institucional e credenciados), para além do que o sistema tem sido capaz de atender.

4.8. O atendimento por meio da telemedicina enseja uma vantajosidade patente, tanto que o Ministério da Saúde reconheceu a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina e sua extensão à teleconsultas, o que apresenta uma capacidade de mudar a realidade da saúde nacional, tendo em vista que conecta pacientes que não têm acesso a determinadas especialidades, como disciplina a Portaria nº 467, de 20 de março de 2.020, do Ministério da Saúde;

4.9. De igual modo e compreensão, o Conselho Federal de Medicina (CFM) também regulou a matéria em por meio da Resolução 2.314/2022, na qual reconheceu a telemedicina como forma de serviços médicos por meio de utilização de tecnologias de comunicação.

4.10. A Prefeitura municipal de **Simolândia-GO**, por fora de legislação específica, é encarregada de atuar na prestação de serviços de saúde ao seu público interno, devendo, portanto, envidar todos os esforços possíveis, ainda que diante de limitações de orçamento, profissionais de seu próprio quadro e recursos materiais e tecnológicos, para que aqueles que ao interior da instituição demandam por atenção à saúde.

4.11. Do exposto e relativamente ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, sua mensuração considerou a quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelos dados históricos levantados pelo Departamento de Saúde, órgão com a responsabilidade pela gestão do serviço de saúde oferecido pelo município de **Simolândia-GO**. Foram consideradas as hipóteses de aumento da demanda tanto pelo número de usuários inicialmente cadastrados e seu potencial aumento em função de demanda reprimida.

4.12. Diante informações apresentadas, entende-se indispensável, oportuno e apropriado, a contratação de empresa para atuar em apoio ao Sistema de Saúde do município de **Simolândia-GO**, por meio de plataforma online para realização de plantão médico à distância, objetivando o bom e contínuo funcionamento do sistema, atendendo as demandas diurnas do município de **Simolândia-GO**, tudo de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

4.13 - Motivação

4.13.1 Com efeito, diante do incontestado reconhecimento e necessidade dos Estados e Municípios em *Comissão Permanente de Licitação - CPL* providenciar os meios necessários e obedecer ao princípio constitucional de fornecer saúde de qualidade a todos os cidadãos,

justifica-se a realização da presente contratação, uma vez que há incontestável aumento de acesso à saúde e a melhoria da qualidade de saúde e de vida.

4.13.2. Agregue-se o fato e que o modelo de contratação proposta possibilitará potencial redução nos custos com o sistema de saúde do Município de **Simolândia-GO**, além de permitir o acompanhamento da qualidade do serviço prestado.

4.14. Premissas econômico-financeiras da contratação.

4.14.1 – *Análise de Value for Money (VfM).*

4.14.1.1 A contratação pretendida procura obedecer às premissas da economia, eficiência, e efetividade na administração pública. As características do objeto referidos neste Termo de Referência permitem aplicar os recursos destinados aos cuidados médicos de forma menos custosa e com maior qualidade e rapidez do que o modelo clássico de oferta de médicos e infraestrutura já conhecidas, seja por via de corpo próprio de saúde ou de sistema de credenciamento por via de atendimento presencial.

4.14.1.2 A razão se deve ao fato de que a tecnologia pretendida permitirá a prestação de serviços em regime de eficiência tele-presencial, ao permitir que os usuários dos serviços não precisem se deslocar a para receberem os cuidados de consulta médica especializada, o que diminui os custos de deslocamento e de construção e manutenção de equipamentos, de ambos os lados, respectivamente.

4.14.1.3 No mesmo sentido, as curvas de demanda reprimida em consultas médicas, isto é, as filas de espera para atendimento especializado serão mitigadas de forma sensível, com a alocação ótima das consultas de forma agendada, o que evita longas horas de espera presencial nos consultórios médicos. O modelo pretendido permitirá, em pouco tempo, a eliminação das esperas pelo atendimento médico especializado;

4.14.1.4 Sob esse aspecto há ainda ganhos adicionais como a menor exposição dos usuários e corpo médico a aglomerações desnecessárias em ambiente tendente a acumular patógenos num mesmo local, o que por si só, em tempos de pandemia ou “normais” evita a transmissão de doenças em larga escala.

4.14.1.5 A desnecessidade de construção de grandes equipamentos, custosos de construir e manter (custos de limpeza, pessoal, segurança) são mitigados pela descentralização tele-presencial, o que traz economia de recursos e impactos positivos na gestão e nos recursos públicos.

4.14.1.6 Como fator positivo da escolha do modelo proposto, à CONTRATADA serão alocados os riscos de suprir a demanda, nos termos estabelecidos pela Administração, o que faz com que a gestão privada, em regra, mais ágil, possa racionalizar os recursos investidos de forma que a prestação dos serviços tenha foco no resultado.

4.14.1.7 A alocação ótima de todas as premissas, portanto, permitem que não só a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício possível pelo empenho de seus recursos, mas acresce, a uma só vez, ganhos sociais visíveis ao mitigar externalidades negativas inerentes ao modelo médico/equipamentos, como diminuir a fila de espera, diminuir

possibilidades de contágio presencial, tornar desnecessários deslocamentos, além de otimizar o tempo dos usuários e dos profissionais da saúde envolvidos;

4.14.1.8. O modelo adotado é permite o arquivamento dos dados produzidos na relação médico/paciente em nuvem, o que entrega agilidade na obtenção do histórico do paciente, bem como a proteção dos dados produzidos em atenção à Lei Geral de Proteção dos Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

4.15 A vantajosidade do projeto sob a ótica dos princípios legais

4.15.1. Nota-se, segundo os modelos e premissas adotadas para o objeto pretendido uma perfeita harmonia de conceito e integridade em sua dinâmica, privilegiando o foco na prestação atendimento médico pelo regime de telemedicina, dispensando aparatos que não fazem parte do serviço em si, barateando e otimizando os recursos empenhados para fazerem frente à essa missão constitucional, de prover saúde a todos os integrantes.

4.15.2 A metodologia pretendida tem o objetivo de introduzir, via políticas institucionais suplementares, uma condução inteligente do processo da política institucional pretendida, induzindo uma otimização dos recursos e da qualidade da prestação dos serviços.

4.15.3 Quando se aloca, de forma eficiente os riscos atinentes na prestação dos serviços, estimula-se a prestação ótima das obrigações das partes contratantes, em benefício da qualidade e economicidade.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar a implantação dos serviços conforme solicitação feita pelo Município de **Simolândia-GO**, através de Autorização de Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município de **Simolândia-GO**;

5.1.1 A entrega do serviço ocorrerá em 1 fase:

Fase: correspondente à entrega, em na assinatura do contrato, da plataforma de telemedicina, em pleno funcionamento e com capacidade de receber agendamentos dos usuários através da página Web da CONTRATADA e aplicativo (dá contratada) para smartphones nas plataformas Android e IOS, em pleno funcionais para utilização pelos usuários finais para agendamento e realização de consultas.

5.2. O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal à CONTRATADA, para que proceda com a correção do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável;

5.3 Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

5.3.1 Às normas e especificações constantes deste termo de referência.

5.3.2 À Lei Federal, no que tange a proteção de dados do paciente e médicos envolvidos, bem

como demais dispositivos legais pertinentes.

5.3.3 Às normas do Conselho Federal de Medicina, em particular a Portaria 467 de 20 de março de 2020, ou ato normativo ulterior que venha regulamentar o exercício da Telemedicina no território nacional.

5.3.4 Os profissionais médicos do quadro da CONTRATADA realizarão o atendimento com equipamentos próprios;

5.3.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.

5.3.6. A contratação do serviço descrito será por quantidade total de USUÁRIOS FINAIS, sendo que qualquer redução no quadro de servidores não ensejará modificação do pacote de USUÁRIOS FINAIS contratado.

5.3.7. Para a prestação dos serviços descritos pagará o valor unitário por cada USUÁRIO FINAL.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

6.3. Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento.

6.4. Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital.

6.5. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da CONTRATADA, bem como os estabelecidos neste instrumento.

6.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam corrigidos.

6.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar Plataforma de Telemedicina nos termos, padrões e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na

qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado.

7.2.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário/instruções, com versão em português, bem como das orientações e procedimentos para o treinamento de gestores e usuários do sistema em ambiente virtual.

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Ao final do prazo de 05 (cinco) anos a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre o descarte do plantão arquivada em nuvem e a CONTRATANTE deverá anuir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e caso não haja anuência o CONTRATADO poderá realizar o descarte.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Prefeitura de Simolândia-GO, indicará um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9. SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

9.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 9.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado.
- 9.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2.4 Fizer declaração falsa.
- 9.2.5 Cometer fraude fiscal.
- 9.2.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- 9.3.1 Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto.
- 9.3.2 Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após o entrega e/ou protocolo da Nota Fiscal que poderá ser feito via WhatsApp ou e-mail, fornecido pelo responsável da Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**.

10.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais conforme a autorização de ordem de fornecimento e nota de empenho.

10.3- Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.4- A Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**, poderá deduzir do pagamento importâncias em razão de obrigações tributárias municipais que forem devidas pela CONTRATADA.

10.5- O pagamento somente será efetuado mediante:

10.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.1.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.1 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho.

10.5.1 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

10.2 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, Pix ou transferência eletrônica, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa, de titularidade da CONTRATADA, onde o CNPJ da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- 10.2.1 De empresas associadas.
- 10.2.2 De matriz para filial.
- 10.2.3 De filial para matriz.
- 10.2.4 De sócio.
- 10.2.5 De representante.
- 10.2.6 De procurador, sob qualquer condição.
- 10.2.7 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2.8 A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Serviços objeto deste edital.
- 10.2.9 Os preços pactuados serão fixos.
- 10.2.10 Para fins de faturamento, a prestação dos serviços descritos a CONTRATANTE pagará o valor unitário por cada USUÁRIO FINAL.

11. DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 - Constituem motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho: O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos.
- 11.2 - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos.
- 11.3 - A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**, a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado.
- 11.4 - O atraso injustificado na prestação do serviço.
- 11.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**.
- 11.6 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores.
- 11.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto.
- 11.8 - A decretação de falência.
- 11.9 - A dissolução da empresa CONTRATADA.
- 11.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo.
- 11.11 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.12 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**, decorrente da prestação do serviço, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.13 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

11.14 - Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. PUBLICIDADE

12.1 O aviso de credenciamento deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de **Simolândia-GO**.

13. DO FORO

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de **Simolândia -GO**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

9.1. O credenciamento será fundamentado por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 001/2017-TCM/GO, n.º 001/2018-TCM/GO e 008/2023-TCMGO, e demais cominações legais aplicáveis.

Simolândia-GO, 26 de novembro de 2025.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde